



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P

N.º _____

L E I N.º 43

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para a instalação de postos eleitorais.

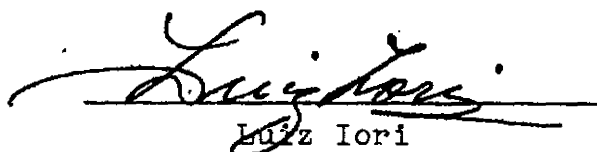
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

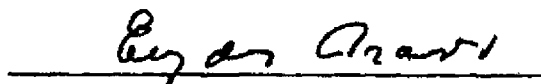
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 50.000,00), para ser aplicado na instalação de postos eleitorais neste Município, sem caráter partidário.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 17 de Março de 1950.


Luiz Iori

Presidente da Câmara.



Euclides Prado

Primeiro Secretário